



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA Aprovado por unanimidade

-01/07/25-
[Signature]

Presidente

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 32 Fls Lp02FL12nº72

Entrada em: 27/06/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 27 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento em razão das dívidas oriundas de tributos municipais (Contribuição de Melhoria), de responsabilidade da proprietária Zenaide Dalla Libera, os imóveis abaixo relacionados, conforme Termo de Confissão de dívida anexo, a seguir descritos e caracterizados:

Imóvel 1: Lote 08 – Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com a denominação administrativa de lote n.º 133 da quadra 65, zona 02, distrito 01, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de terras sem benfeitorias, distante em seu lado oeste 134,54 metros da esquina formada pela Rua Luiz Antonio Faccenda e Av. Antonio Ferronato, no lado ímpar desta, com as seguintes confrontações: ao norte, por 14,00 metros com a Av. Antonio Ferronato; ao sul, por 14,00 metros, com parte do lote rural 101 da Linha Visconde de Pelotas, de Zenaide Dalla Libera; ao leste, por 30,00 metros, com o lote n.º 147, da quadra 65, zona 02, distrito 01 de Zenaide Dalla Libera; e, ao oeste, por 30,00 metros, com o lote n.º 119, da quadra 65, zona 02, distrito 01, de Zenaide Dalla Libera. Imóvel registrado na Matrícula n.º 32.940 do RI de Veranópolis/RS;

Imóvel 2: Lote 09 – Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com a denominação administrativa de lote n.º 147 da quadra 65, zona 02, distrito 01, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de terras sem benfeitorias, distante em seu lado oeste 148,54 metros da esquina formada pela Rua Luiz Antonio Faccenda e Av. Antonio Ferronato, no lado ímpar desta, com as seguintes confrontações: ao norte, por 14,00 metros com a Av. Antonio Ferronato; ao sul, por 14,00 metros, com parte do lote rural 101 da Linha Visconde de Pelotas, de Zenaide Dalla Libera; ao leste, por 30,00 metros, com o lote n.º 161, da quadra 65, zona 02, distrito 01 de Zenaide Dalla Libera; e, ao oeste, por 30,00 metros, com o lote n.º 133, da quadra 65, zona 02, distrito 01, de Zenaide Dalla Libera. Imóvel registrado na Matrícula n.º 32.941 do RI de Veranópolis/RS;

Parágrafo Único. As dívidas a que se referem o *caput* deste artigo são as constantes da relação anexa (contribuição de melhoria), a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Haverá compensação entre o valor da dívida e valor total dos 02 (dois) imóveis avaliados pela Comissão competente, visto que os imóveis possuem valor superior ao crédito municipal, havendo, ainda, relevante interesse público na incorporação desses bens ao patrimônio público, seja para atender às necessidades de expansão urbana, seja para a implementação de projetos de interesse coletivo.

Art. 3º Após a aprovação do presente Projeto de Lei será realizada a escritura de dação em pagamento dos imóveis descritos no Art. 1º, momento em que o Poder Executivo promoverá a quitação da dívida, por parte da Devedora Zenaide Dalla Libera, junto aos seus sistemas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias tanto para a lavratura da escritura pública junto ao Tabelionato de Notas quanto às despesas, custas, emolumentos e taxas perante o Registro de Imóveis competente com vistas à alteração de propriedade e averbações que se façam necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 72, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade autorizar o recebimento de bens imóveis por dação em pagamento da Proprietária Zenaide Dalla Libera, visto que esta foi beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica, ampliação da rede elétrica, água e esgoto pluvial, bem como colocação de meio fio, ou seja, contribuição de melhoria, em trecho para prolongamento da Avenida Antônio Ferronato, área urbana da Cidade.

Em decorrência das melhorias executadas, a Sra. Zenaide participou de reunião específica conforme Ata anexa, na qual manifestou expressamente sua concordância com a cobrança da Contribuição de Melhoria, comprometendo-se ao pagamento de 50% do valor correspondente.

Posteriormente, em 17 de janeiro de 2025, a proprietária protocolou requerimento junto à Administração Municipal, reconhecendo formalmente a dívida e propondo a dação em pagamento dos imóveis de sua titularidade, identificados como Lotes 02 e 03. A proposta foi aceita, sendo firmado o respectivo Termo de Confissão de Dívida, datado de 03 de fevereiro de 2025, conforme documentação anexa.

Na sequência, em 06 de junho de 2025, a Sra. Zenaide solicitou a substituição dos referidos lotes pelos Lotes nº 08 e 09, registrados sob as Matrículas nº 32.940 e 32.941. Tal pedido foi acolhido pela Municipalidade, tendo em vista a equivalência do valor dos bens ofertados e o interesse público envolvido, sendo, para tanto, aditivado o Termo de Confissão de Dívida.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, será formalizada a escritura de dação em pagamento, conforme descrito no Art. 1º, ocasião em que o Poder Executivo promoverá a devida baixa da dívida nos sistemas municipais, quitando integralmente a obrigação assumida pela Sra. Zenaide Dalla Libera.

Ressalta-se que os Lotes 08 e 09 foram avaliados pela Comissão competente no valor total de R\$ 294.000,00, enquanto a dívida da proprietária corresponde ao montante de R\$ 292.513,99, havendo, portanto, compensação integral, sem necessidade de qualquer resarcimento por parte do Município devedora.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F5-C96C-2773-D498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 27/06/2025 10:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/68F5-C96C-2773-D498>